

DECRETO N. 17.945, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação da Ponte Estaiada, parte da área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 44.682/18;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte da área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a empresa Safra Locadora Ltda., destinada à implantação da Ponte Estaiada, a saber


1 - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 113.287, 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.

2 - Proprietário: Safra Locadora Ltda.

3 - Localização: Avenida São João, s/n. – Jardim Esplanada.

4 - Situação: a área esta situada entre a Rua Irmã Maria Demétria Kfuri e a Avenida Doutor Eduardo Cury defronte com a Av. São João.

5 - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 01, coordenada UTM N-7.433.656,4395 e E-407.417,1848, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a esquerda e segue confrontando com a referida propriedade até encontrar o vértice 05 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 01 segue em curva com ângulo central de 92,70°, raio de 6,80 m e desenvolvimento de 11,00 m até encontrar o vértice 02, deste segue com azimute de 44°52'11" e distância de 33,00 m até encontrar o vértice 03, e deste segue com azimute de 42°26'17" e distância de 24,77 m até encontrar o vértice 04, deste segue em curva com ângulo central de 92,43°, raio de 41,00 m e desenvolvimento de 66,14 m até encontrar o vértice 05, deste deflete a esquerda com azimute de 36°45'53" e distância de 0,86 m confrontando com área pública municipal até encontrar o vértice 6B, deste deflete a esquerda com azimute de 307°35'2" e distância de 8,25 m confrontando com a Avenida Doutor Eduardo Cury até encontrar o vértice 5B, e segue em curva confrontando com a confluência da Avenida Doutor Eduardo Cury com a Avenida São João com ângulo central de 45,72°, raio de 42,00 m e desenvolvimento de 33,51 m até encontrar o vértice 1B, deste segue em curva confrontando com a referida confluência e com



Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

ângulo central de  $40,57^\circ$ , raio de 42,00 m e desenvolvimento de 29,74 m até encontrar o vértice 2B, deste segue com azimute de  $221^\circ 17' 55''$  e distância de 56,51 m confrontando com a Avenida São João até encontrar o vértice 3B, deste deflete a esquerda em curva confrontando com a confluência da Avenida São João com a Rua Irmã Maria Demétria Kfuri com ângulo central de  $93,88^\circ$ , raio de 7,00 m e desenvolvimento de 11,47 m até encontrar o vértice 4B, deste segue no alinhamento com a Rua Irmã Maria Demétria Kfuri com azimute de  $127^\circ 21' 59''$  e distância de 0,69 m até encontrar o vértice inicial 01.

6 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 348,83 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e oito metros e oitenta e três decímetros quadrados).

7 - Benfeitorias: a área a ser desapropriada atinge um abrigo desmontável de 8,00 m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada na Planta e no Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 44.682/2018.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a empresa proprietária ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 24 de agosto de 2018.



Felício Ramuth  
Prefeito



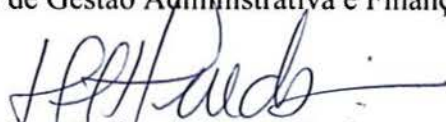
José Turano Júnior  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



José de Mello Corrêa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.



Daisy Alves de Oliveira Gonçalves  
Departamento de Apoio Legislativo  
(Portaria n. 01/SAJ/DFAT/18)